



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2023/32 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BLUMENAU E A OSC CRUZ AZUL NO BRASIL.**

A **CRUZ AZUL DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.127.311/0001-89 com sede na Rua São Paulo, nº 3.424 neste município, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representado por seu Presidente Sr. Rolf Hartmann, resolve modificar unilateralmente o item 15 – Recursos Humanos, item 16.2 – Estimativa das despesas, item 17 Detalhamento da despesa e item 18 Planilha de custo/cronograma de desembolso, do Plano de Trabalho, referente ao Termo de Colaboração nº 2023/32, conforme Ofício 058/2023 encaminhado pela OSC em 11/09/2023 (anexo a este Termo).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do item 15 – Recursos Humanos, item 16.2 – Estimativa das despesas, item 17 Detalhamento da despesa e item 18 Planilha de custo/cronograma de desembolso, do Plano de Trabalho, ao Termo de Colaboração supracitado, por parte da OSC, com alteração no Plano de Aplicação, valores repassados mensalmente, **a partir da parcela 02**, conforme abaixo, sendo deferida a modificação no instrumento em consonância com a Cláusula Décima - Da Alteração do Termo de Colaboração.

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Descrição	M01	M02	M03	M04	M05
	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Recursos Humanos (CLT)	2.259,81	-	494,13	1.801,32	494,13
Encargos Sociais e Trabalhistas (13 Salário, Férias, FGTS, INSS, IRRF) Proporcionais	180,78	-	39,52	371,33	872,69
Serviços Terceiros - PJ	4.806,68	5.780,00	3.000,00	10.530,00*	-
Serviços Terceiros - PF	-	-	-	2.950,00	-
Material de Consumo (custeio)	-	-	11.369,10	6.624,00	-
Material de Permanente (Investimento)	1.300,00	-	-	-	-
<b>TOTAL DO PROJETO</b>	<b>8.547,27</b>	<b>5.780,00</b>	<b>14.902,75</b>	<b>22.276,65</b>	<b>1.366,82</b>

Parágrafo primeiro. Ressalta-se à OSC quanto à obrigatoriedade de apresentação do documento fiscal gerador das despesas para fins de prestação de contas.

Parágrafo segundo. O salário, bem como, os encargos sociais e trabalhistas, deve ser pagos proporcional ao número de horas dedicadas ao serviço e vinculados diretamente à equipe atuante na execução do projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração citado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

  
**CRISTIANE BARCELOS**  
Gestora do FMDCA

Blumenau (SC), 12 de setembro de 2023.

  
**PATRÍCIA MORASTONI SASSE**  
Secretária de Desenvolvimento Social